



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

Of. Gab. Nº 586/2016

Serafina Corrêa, RS, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência
Paulo José Massolini
Presidente da Câmara Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 104/2016

Senhor Presidente:

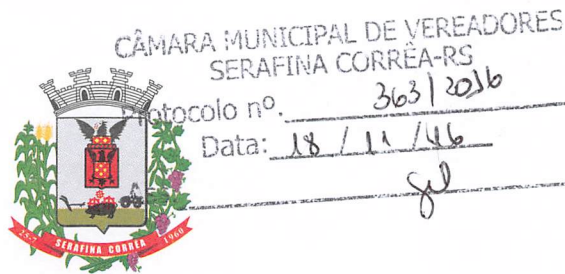
No uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço-lhe o Projeto de Lei nº 104/2016 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso dos lotes urbanos n.ºs 01 (um) e 02 (dois), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto das matrículas 10.689 e 10.690, e dá outras providências."

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos e renovo-lhes distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso dos lotes urbanos n.ºs 01 (um) e 02 (dois), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto das matrículas 10.689 e 10.690, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso à empresa **ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.370.476/0001-03, com sede na Linha Silva Jardim, 120, Distrito de Silva Jardim, Serafina Corrêa/RS, de duas áreas, uma de 1.015,95m² (um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), e outra de 982,67m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) ambas sem benfeitorias, relativas aos lotes urbanos n.ºs 01 (um) e 02 (dois), da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto das matrículas nº 10.689, e nº 10.690, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes medidas e confrontações:

LOTE URBANO N.º 01

Noroeste: por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua João Silvestrin;

Sul: por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet;

Leste: por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A", possuindo forma triangular.

LOTE URBANO N.º 02

Noroeste: por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) com a Rua João Silvestrin;



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Processo nº. 363/2016
Data: 18/11/16
8

Sul: por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet;

Leste: por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros) com o lote nº 03, da quadra "A";

Oeste: por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 01, da quadra "A".

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R\$ 164.686,29 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 83.714,28 (oitenta e três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos) referente ao lote urbano n.º 01 e R\$ 80.972,01 (oitenta mil, novecentos e setenta e dois reais e um centavo) referente ao lote urbano n.º 02.

Art. 3º A concessão de direito real de uso do lote de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 06 (seis) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo ou da equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – edificar e dar início às atividades no imóvel concedido em uso no prazo de um ano, contados da assinatura do contrato administrativo ou da escritura pública de concessão;

II – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso III deste artigo;

III – A partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 14 (quatorze) funcionários;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016
Data: 18/11/16

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
<u>04</u>	<u>gl</u>

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 15 (quinze) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), mensais e empregar, no mínimo, 16 (dezesesseis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso.

Parágrafo Único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas (CAGED) e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos II e III do artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita semestralmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º As obrigações especificadas no art. 5º desta Lei serão garantidas mediante cláusula de garantia em bens móveis (equipamentos) ou imóveis, a ser constituída em favor do Município, e terá vigência enquanto perdurarem os encargos.

Art. 8º Após cinco anos de atividades nos imóveis recebidos em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desses imóveis à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

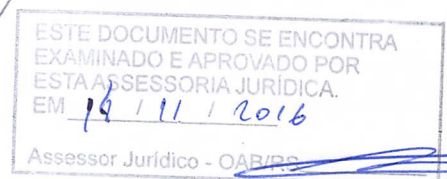
Art. 9º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016,
56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF: 174957330-04

Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.



Luiz Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorreia.rs.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

S.S.

gl

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso dos lotes urbanos n.ºs 01 (um) e 02 (dois), da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objeto das matrículas 10.689 e 10.690, e dá outras providências.”

Os imóveis, objetos da presente concessão de direito real de uso destinam-se à implantação de empresa que proporcionará desenvolvimento e progresso para o Município de Serafina Corrêa. As indústrias, o Comércio e as empresas de prestação de serviço geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhorias na prestação dos serviços públicos.

O Município dispõe desta área que está sendo palco de destinação na forma de concessão de direito real de uso e doação, com encargos e por período determinado, e não cumprido sua obrigação contratual, a posse do referido imóvel retorna ao Poder Público Municipal.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento industrial e comercial em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957330-04

**Ademir Antonio Presotto,
Prefeito Municipal.**



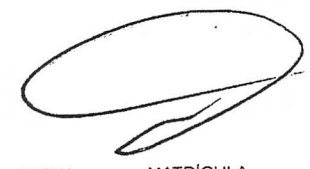
REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.689-
 MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 COMARCA DE GUAPORÉ
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

FICHA	MATRÍCULA
01	10.689

IMÓVEL: Lote Urbano nº 01 (um), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 1.015,95m² (um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m (cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao **SUL**, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a **LESTE**, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 02, da quadra "A", possuindo forma triangular.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- *gt.*- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02209 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05800 = R\$0,45).

José Carlos Picini *[Handwritten Signature]* Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:45:22. *gt*
 Total: R\$20,95
 Certidão Matrícula 10.689 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05833 = R\$0,45)
 Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05833 = R\$0,45)
 PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05834 = R\$0,45)

[Handwritten Signature]
 José Carlos Picini
 Oficial do Registro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE GUAPORÉ
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.690-

MATRÍCULA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 COMARCA DE GUAPORÉ
 LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



Serafina Corrêa, RS. 31 de outubro de 2016

FICHA	MATRÍCULA
01	10.690

IMÓVEL: Lote Urbano nº 02 (dois), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 982,67m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao **SUL**, por 24,00m (vinte e quatro metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a **LESTE**, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote nº 03, da quadra "A"; e ao **OESTE**, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 01, da quadra "A". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gt.- Emolumentos:** Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1600003.02210 = R\$0,85) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05801 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. *Sil*

continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 01/11/2016 16:45:26. *gt*

Total: R\$20,95
 Certidão Matrícula 10.690 - 1 página: R\$7,60 (0264.01.1600006.05838 = R\$0,45)
 Busca em livros e arquivos: R\$7,90 (0264.01.1600006.05836 = R\$0,45)
 PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05837 = R\$0,45)

José Carlos Picini
 Oficial do Registro

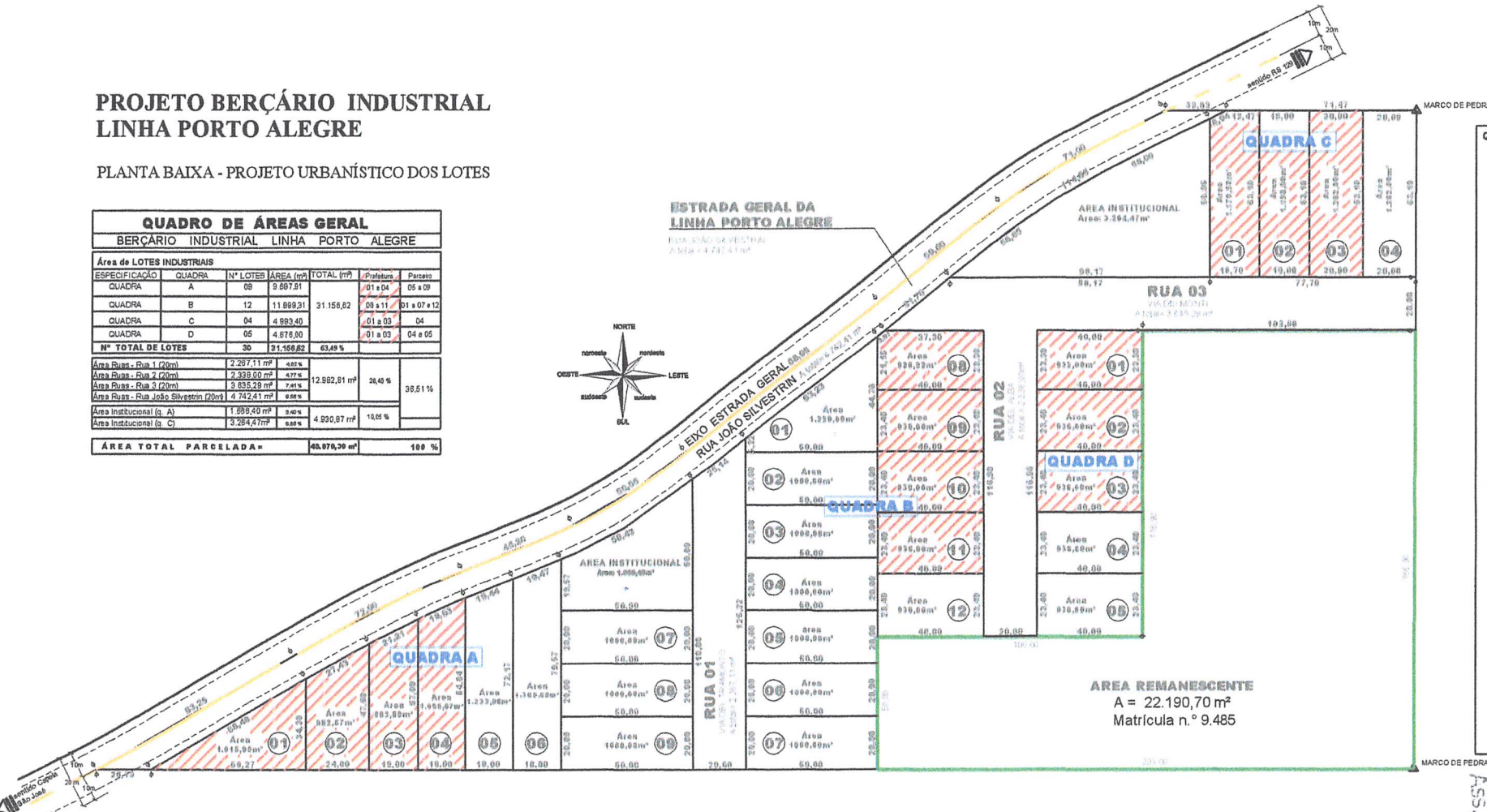
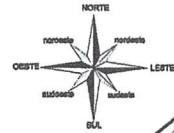
PROJETO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE

PLANTA BAIXA - PROJETO URBANÍSTICO DOS LOTES

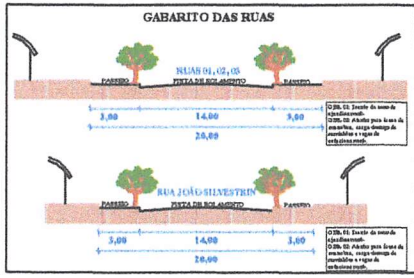
QUADRO DE ÁREAS GERAL						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prefeitura	Parcero
QUADRA A	08	9 887,81			01 e 04	05 e 09
QUADRA B	12	11 899,31		31 156,62	08 e 11	01 e 07 e 12
QUADRA C	04	4 893,40			01 e 03	04
QUADRA D	05	4 876,00			01 e 03	04 e 05
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,62	63,49 %		
Área Ruas - Rua 1 (20m)	2 287,11 m²	4,82 %				
Área Ruas - Rua 2 (20m)	2 338,00 m²	4,77 %				
Área Ruas - Rua 3 (20m)	3 853,39 m²	7,41 %		12 982,81 m²	26,48 %	
Área Ruas - Rua João Silvestrin (20m)	4 742,41 m²	9,68 %				38,61 %
Área Institucional (g. A)	1 896,40 m²	3,84 %				
Área Institucional (g. C)	3 284,57 m²	6,38 %		4 930,87 m²	15,83 %	
ÁREA TOTAL PARCELADA =		48.976,30 m²	100 %			

ESTRADA GERAL DA LINHA PORTO ALEGRE

Proj. 3.563.000/1996
Área = 4.742,41 m²



QUADRO DE ÁREAS DISCRIMINADO LOTES e ÁREAS PÚBLICAS		
Quadra	Lote	Área (m²)
A	01	1.015,95
A	02	982,67
A	03	993,89
A	04	1.096,67
A	05	1.233,08
A	06	1.365,65
A	07	1.000,00
A	08	1.000,00
A	09	1.000,00
A	INST	1.666,40
Sub - total A		11.354,31
B	01	1.229,09
B	02	1.000,00
B	03	1.000,00
B	04	1.000,00
B	05	1.000,00
B	06	1.000,00
B	07	1.000,00
B	08	926,22
B	09	936,00
B	10	936,00
B	11	936,00
B	12	936,00
Sub - total B		11.899,31
C	01	1.170,50
C	02	1.198,90
C	03	1.262,00
C	04	1.262,00
C	INST	3.264,47
Sub - total C		8.157,87
D	01	932,00
D	02	936,00
D	03	936,00
D	04	936,00
D	05	936,00
Sub - total D		4.676,00



QUADRO DE DIVISÃO DE ÁREAS						
BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE						
Área de LOTES INDUSTRIAIS						
ESPECIFICAÇÃO	QUADRA	Nº LOTES	ÁREA (m²)	TOTAL (m²)	Prefeitura	Parcero
QUADRA A	08	9 887,81			01 e 04	05 e 09
QUADRA B	12	11 899,31		31 156,62	08 e 11	01 e 07 e 12
QUADRA C	04	4 893,40			01 e 03	04
QUADRA D	05	4 876,00			01 e 03	04 e 05
Nº TOTAL DE LOTES		30	31.156,62	63,49 %	14 lotes	16 lotes

ASS. _____
 Protocolo nº. 363/2016
 Data: 18/11/16
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORREIA-RS
 Câmara de Vereadores
 Fl. 08
 Rubrica

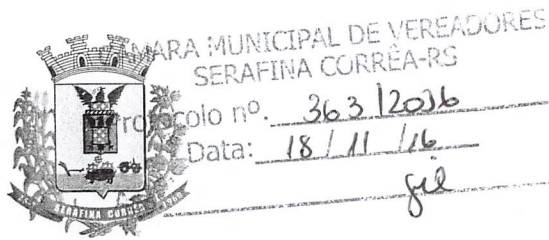


Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica Jil

Protocolo nº. 363/2016
Data: 18/11/16
Jil

ATA DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal, na Av 25 de Julho, em Serafina Corrêa-RS, reuniram-se a partir das 09 horas, os Senhores, Odeni Antônio Schaffer Castro, Fabíola Bastiani Fregonese, Guilherme Migliavacca e Francine Rostirolla, Comissão Permanente que apreciará as obrigações de contrapartida das permissões de uso do Município de Serafina Corrêa, designados pela Portaria n.º 1347/2013 e suas alterações contidas nas portarias nº 253/2016 e nº 1412/2016, incumbidos de procederem à avaliação e classificação dos pedidos de Concessão de Direito Real de Uso, bem como a documentação das empresas inscritas para os lotes do Novo Distrito Industrial, localizado na Linha Porto Alegre. Verificado a existência de 34 (trinta e quatro) interessados foi procedida a conferência dos documentos de habilitação, analisados e avaliados, em especial o número de empregados, o faturamento mensal, tempo de funcionamento, nível de preservação e defesa do meio ambiente e a importância da atividade econômica para o município, atendendo os requisitos da Lei Municipal nº 3244 de 10 de junho de 2014. A seguir passaram os Membros à análise dos Inscritos, em primeiro lugar relacionamos as empresas consideradas aptas e que atenderam todos os requisitos: Processo da **Empresa PESSETI E VIDMAR – CNPJ: 04.208.960/0001-00.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODOVIÁRIO NEREU – CNPJ:07.245.402/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa TREVISO TRANSPORTES LTDA – CNPJ:00.816.478/0001-94.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa OBITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- EPP – CNPJ: 93.370.476/0001-03.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa RODRIGO SCORSATTO ME – CNPJ:10.622.341/0001-52.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa PET 11 LTDA ME – CNPJ:21.603.468/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA DR – CNPJ:23.819.887/0001-40.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa LAVINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES – CNPJ: 11.115.691/0001-95.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da **Empresa SUPREMA VIDROS E ALUMÍNIO – CNPJ:13.156.160/0001-76.** Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei.

Jil



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
10	jel

Processo da Empresa **IZZY GESSO LTDA-ME – CNPJ:19.891.061/0001-14**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **AL EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:09.284.679/0001-62**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo do Prestador **F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS – CNPJ:17.467.274/0001-98**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Processo da Empresa **ORSO PLÁSTICOS LTDA - ME – CNPJ:20.710.237/0001-73**. Dos quesitos analisados, a empresa foi considerada APTA para fins de Credenciamento, nos termos propostos e atendidas as exigências da lei. Assim sendo, após análise, **13 (treze) empresas foram consideradas APTAS para receberem em concessão de Direito Real de uso, imóvel de propriedade do Município, nos termos propostos pelos inscritos, atendidas as exigências da Lei Municipal 3244/2014**. As empresas devem assumir o compromisso individual proposto, apresentar as garantias que serão levadas a termo. A seguir relacionamos as empresas desclassificadas por não atenderem todos os requisitos da Lei ou terem desistido: A Empresa **INTEEL AUTOMAÇÕES LTDA-ME – CNPJ:17.043.825/001-96**. Apesar de ter sido classificada não aceitou um dos imóveis oferecidos por ter necessidade de um imóvel maior. A Empresa **CAVASIN E CATANEO LTDA**; não dispomos de área maior para concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **SEBASTIÃO BARBOSA**; indústria de carvão, a comissão entendeu não ser um local apropriado devido à posterior exposição à temperatura e pressão elevadas; A Empresa **DALMAGRO & DALMÁS**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para depósito de material, máquinas e ferramentas, bem como depósito de entulhos; A Empresa **AGROSSERRA COMERCIO, TRANSPORTE E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA – ME**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **C.C.W.M SERVIÇOS DE CARREGAMENTO – ME**; a comissão entendeu dar oportunidade para novas empresas, visto que esta já teve uma oportunidade anterior já participou de outro processo de Concessão; A Empresa **FERRONATO E CENSI LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a construção do pavilhão será utilizada para guardar ferramentas e equipamentos. A Empresa **DALL AGNOL E TEDESCO LTDA**; adquiriu um imóvel e está em construção de seu um pavilhão que suporta suas necessidades; A Empresa **JULIANO P. CHIODI & CIA LTDA**; adquiriu um imóvel e construiu o seu pavilhão que suporta suas necessidades. A Empresa **BRUSAMARELLO ARTES SERIGRÁFICAS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, observa-se o número de empregados registrados. A Empresa **GLOBAL CADERNOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PAPÉIS LTDA**; não dispomos de área maior concessão, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **FÊNIX AUTOPEÇAS LTDA – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de comércio varejista de veículos, moto, peças entre outros



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
11	Jul

no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **LUIZ ADRIANO BASSORITI – ME**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo para instalação de estrutura de lavagem de veículos leves e pesados no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A empresa **AFC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**; não atende ao número mínimo de empregados registrados; A Empresa **TRANSPORTES DALMÁS LTDA**; não dispomos de área maior, conforme pedido, que atenda às necessidades da empresa; A Empresa **VJM CARREGAMENTOS LTDA**; para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, o pavilhão será utilizado para oficina, garagem para os veículos. A Empresa **FABIANA MARIA PIACENTINI**; além de não ter um número mínimo de empregados para atender o objetivo da lei que é a geração de emprego e renda, a comissão entendeu não ser um local apropriado no ramo de panificação no Distrito Industrial Linha Porto Alegre; A Empresa **VANDERLEI SCHILINDWEIN SENHEM – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **ROGÉRIO ANTÔNIO TOMAZZONI & CIA LTDA**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **STEFENON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**; não atende o número mínimo de empregados registrados; A Empresa **MECÂNICA CARON LTDA**; já participou de outro processo de Concessão e o terreno foi devolvido. Também deixamos registrado que a empresa ao não atender um dos itens mínimos previstos no regulamento, foi desclassificada sem que a comissão analisasse outros itens. **Nada mais a tratar, a análise foi encerrada e lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos Membros da Comissão.** *Franine Rostinella, Ademir Cordeiro, Rogério*

Sul Matruca

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____ gil

ILMO. SR.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, empresa estabelecida na Linha Silva Jardim, 120 Distrito de Silva Jardim, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 93.370.476/0001-03, com ramo de atividade de *Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal*, por seu sócio -administrador, residente e domiciliado no mesmo endereço, vem respeitosamente requerer área no Bairro Industrial Salete, para instalações da empresa, pavilhão para garagem de veículos e escritório.

Justificativas do Pedido:

A empresa já está consolidada no município, há 26 (vinte e seis) anos necessitando de expansão do seu espaço físico pela atual fase de crescimento.

O faturamento anual da empresa atualmente é de R\$ 1.676.041,20 (um milhão seiscentos e setenta e seis mil, quarenta e um reais e vinte centavos) média de R\$ 139.670,10 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta reais e dez centavos.) mensais.

O quadro de funcionários conta atualmente com 13 (treze) pessoas.

Perspectivas nos 03 (três) anos seguintes:

Projeto de crescimento da empresa para os próximos 03 (três) anos é a geração de novos empregos e aumento do faturamento:

- a) Para 2017: 14 (quatorze) funcionários e faturamento de R\$=142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), mensais.
- b) Para 2018: 15 (quinze) funcionários e faturamento de r\$=145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mensais.
- c) Para 2019: 16 (dezesesseis) funcionários e faturamento de r\$=147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reias), mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. gil

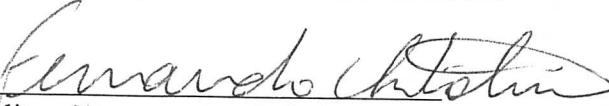
Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
<u>13</u>	<u>gil</u>

A instalação da empresa no terreno será imediatamente, após a concessão do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Serafina Corrêa, 14 de novembro de 2016.



Oditur Transportes Coletivos Ltda.

Fernando Chitolina

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

DECLARAÇÃO

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>14</u>	Rubrica <u>sil</u>

ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EPP, empresa estabelecida na Linha Silva Jardim, 120 - Distrito de Silva Jardim, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 93.370.476/0001-03, com ramo de atividade de *Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob o regime de fretamento, intermunicipal, interestadual, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, organização de excursões em veículos rodoviários próprios intermunicipal*, por seu sócio administrador Sr Fernando Chitolina, declara que *não produz, em suas atividades, poluição ambiental.*

Serafina Corrêa(RS), 14 de novembro de 2016



Oditur Transportes Coletivos Ltda.
Fernando Chitolina

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREIA

SECRETÁRIO

Protocolo nº. 361/2013

Data 17/04/2013

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>15</u>	Rubrica <u>JL</u>

ILMO. SR.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO

MD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA

9552-9297
9557-9939

Tramitação do pedido de área para instalação de uma oficina e mecânica em 11/04/2013

ADÊMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF nº 7.495.735-44

ODINEIA CHITOLINA - ME, empresa estabelecida na Linha Silva Jardim, s/nº - Distrito de Silva Jardim, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 93.370.476/0001-03, com ramo de atividade de *Transporte Rodoviário de Passageiros*, por seu titular ao final assinado, residente e domiciliado no mesmo endereço, vem respeitosamente requerer área no Bairro Industrial Salete, para instalações da empresa, pavilhão para garagem de veículos e escritório.

Justificativas do Pedido:

A empresa já está consolidada no município, há 21 (vinte e um) anos necessitando de expansão do seu espaço físico pela atual fase de crescimento.

O faturamento anual da empresa atualmente é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), média de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais.

O quadro de funcionários conta atualmente com 09 (nove) pessoas.

Perspectivas nos 03 (três) anos seguintes:

Projeto de crescimento da empresa para os próximos 03 (três) anos é a geração de novos empregos e aumento do faturamento:

- Para 2013: 10 (dez) funcionários e faturamento de 71.000,00 (setenta e um mil reais), mensais.
- Para 2014: 11 (onze) funcionários e faturamento de 73.000,00 (setenta e três mil reais), mensais.
- Para 2015: 12 (doze) funcionários e faturamento de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. jl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>16</u>	Rubrica <u>jl</u>

A instalação da empresa no terreno será imediatamente, após a concessão do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Serafina Corrêa, 18 de janeiro de 2013.



Odimar Chitolina

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 43102451406		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ODIMAR CHITOLINA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL	
FILHO DE (pai) ARMINDO CHITOLINA		(mãe) VITALINA MOLOSSI CHITOLINA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 04/02/1959	IDENTIDADE (número) 2010227706	Órgão emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 276.110.350-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LINHA LINHA SILVA JARDIM			NUMERO 120
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	CEP 99.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8195
MUNICÍPIO SERAFINA CORRÊA			UF RS
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL ODIMAR CHITOLINA - ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) LINHA SILVA JARDIM			NUMERO 120
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SILVA JARDIM	CEP 99.250-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8195
MUNICÍPIO SERAFINA CORRÊA	UF RS	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4929902 Atividade secundária 4929904 4921301 4922101 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERMUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 93370476000103	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) ODIMAR CHITOLINA - ME			
DATA DA ASSINATURA 27/08/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Odimar Chitolina</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



RS1201203729310

CEDELA DE IDENTIDADE



Odimar Chitolina

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

REGISTRO GERAL 2010227706

ODIMAR CHITOLINA

ARMINDO CHITOLINA
VITALINA MOLOSSI CHITOLINA

RESIDÊNCIA: ARVOREZINHA RS DATA DO NASCIMENTO: 04/02/1959

05/09/77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição: 276.110.350-53

Nome: ODIMAR CHITOLINA

Nascimento: 04/02/1959



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

BRASIL 2009

CORREIOS
www.preciosos.com.br

Câmara de Vereadores	
Fl. 18	Rubrica <i>sc</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. *sc*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 363/2016
Data: 18/11/16
Ass. jl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>19</u>	Rubrica <u>jl</u>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA - EPP**
CNPJ: **93.370.476/0001-03**

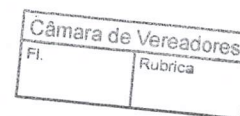
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:20:06 do dia 14/11/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2017.

Código de controle da certidão: **0E66.30FA.4B58.351B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores
Fl. 20 Rubrica *jl*

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 363/2016
Data: 18/11/16
Ass. *jl*

Certidão de Situação Fiscal nº 0010202443

Identificação do titular da certidão:

Nome: ODITUR TRANSPS COLETIVOS E TURISMO LTDA EPP
Endereço: LI SILVA JARDIM, 120
SILVA JARDIM, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 93.370.476/0001-03

Certificamos que, aos 14 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/1/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019417868

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Câmara de Vereadores	
Fl. 23	Rubrica. <i>yl</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 363/2016

Data: 18/11/16

Ass. *yl*

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93370476/0001-03
Razão Social: ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA EPP
Nome Fantasia: EXPRESSO ODIMAR
Endereço: LI SILVA JARDIM 120 / SILVA JARDIM / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2016 a 03/12/2016

Certificação Número: 2016110404112846255168

Informação obtida em 14/11/2016, às 10:47:09.

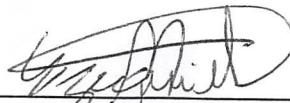
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mês / Ano	Receita Bruta
11/2015	145.520,71
12/2015	162.078,05
01/2016	111.709,88
02/2016	129.099,18
03/2016	136.819,89
04/2016	144.155,52
05/2016	135.559,09
06/2016	139.619,14
07/2016	171.186,20
08/2016	138.919,10
09/2016	124.014,65
10/2016	137.359,79
Total Geral	1.676.041,20
Média	139.670,10

Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica

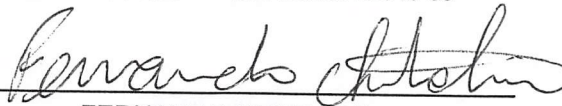
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 SERAFINA CORRÊA-RS
 Protocolo nº. 363/2016
 Data: 18/11/16
 ASS. *jl*

Serafina Corrêa , 14 de novembro de 2016



EZÉQUIEL MANTEZE

CRC: 090645/O CPF: 008.810.640-33



FERNANDO CHITOLINA

Sócio - Gerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião

Câmara de Vereadores	
Fl. 24	Rubrica <i>sl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 363/81
Data: 18/11/16
Ass. *sl*


CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ODITUR TRANSPS COLETIVOS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 93.370.476/0001-03. Esta Certidão abrange o período de **14 de novembro de 2011 a 14 de novembro de 2016**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006
Busca.....: R\$ 7,20 (*0264.01.1600008.04171 = R\$ 0,45)
Página.....: R\$ 7,60 (*0264.01.1600008.04172 = R\$ 0,45)
Proc. Eletrônico: R\$ 4,10 (*0264.01.1600008.04173 = R\$ 0,45)
Total.....: R\$ 18,90 + R\$ 1,35 = R\$ 20,25

SERAFINA CORRÊA, 16 de novembro de 2016


GABRIEL TEBALDI
Substituto do Tabelião



16/11/2016

15:13:38

28178

JEAN

Serafina Corrêa, RS, 16 de Novembro de 2016.

CARTA DE IDONEIDADE

A COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ALIANÇA RS/SC – SICREDI ALIANÇA RS/SC, sociedade cooperativa de crédito, com sede à Avenida Júlio Borella, 948, Centro, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º87.795.639/0001-99, por seus representantes legais abaixo subscritos, atesta, tendo em vista seu serviço cadastral, que a empresa ODITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 93.370.476/0001-03 com sede na RUA PRIMAVERA, 120, DISTRITO SILVA JARDIM, na cidade de Serafina Corrêa/RS, é sua associada e procedeu, até a presente data, corretamente em suas transações com a Cooperativa, sendo considerada idônea, moral e financeiramente, nada constando em seus registros, até a presente data, que possa desaboná-la.

Este atestado é fornecido a pedido da solicitante, sem qualquer responsabilidade para a Cooperativa.

Atenciosamente,

Jairo R. M. da Silva
Gerente de UA
UA-Serafina Corrêa-RS
JAIRO ROBERTO MORAES DA SILVA
Gerente de Unidade de Atendimento – Sicredi UA Serafina Corrêa